

## EDITAL N. 0112022 – NÚCLEO REGIONAL DA CAPITAL – TRIAGEM DPE 100/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de Graduação em DIREITO** no âmbito do Núcleo Regional da Capital, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019, e conforme Resolução CSDPESC nº 104/2020.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de cadastro de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste Edital para a realização de estágio de Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de **habilitação por meio do índice de mérito acadêmico** acumulado do curso de graduação exigido neste Edital e outra de realização de **prova de redação** para os candidatos habilitados selecionados no Núcleo.

1.4 O estágio de Graduação em Direito compreende o exercício transitório de funções auxiliares da Defensoria Pública e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Graduação em Direito não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Graduação em Direito é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Graduação em Direito estão previstas no art. 24-I da Lei Complementar Estadual nº 575/2012 com alterações pela Lei Complementar Estadual nº 753/2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Graduação em Direito é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagos proporcionalmente ao dia estagiado.

### 2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	21/01/2022 ATÉ 31/01/2022
Validação dos Índices de Desempenho Acadêmico apresentados	01/01/2022
Publicação das Inscrições Habilitadas	01/02/2022
Publicação das Inscrições Habilitadas – Pessoas com Deficiência	01/02/2022
Prazo para Interposição de Recurso à Lista de Inscrições Habilitadas	02/02/2022
<b>Prova de Redação</b>	<b>04/02/2022</b>
Divulgação do Resultado Parcial	09/02/2022
Prazo para Interposição de Recurso à Redação	10/02/2022
Divulgação do Resultado Final	<b>11/02/2022</b>

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no site da Defensoria.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá ler este Edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário/a de Graduação em Direito, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019 e conforme Resolução CSDPESC nº 104/2020, caso venha a ser escolhido/a para prover vaga de estágio na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo Formulário de Inscrição que estará publicado junto ao presente Edital no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina na *internet* ([www.defensoria.sc.def.br](http://www.defensoria.sc.def.br)), no período compreendido entre às 13 horas do primeiro dia e às 19 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.2.1 No caso de mais de uma inscrição ser realizada para o mesmo Edital, será considerada a última enviada.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o/a candidato/a preencher o Formulário de Inscrição deste Edital, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, estando automaticamente inscrito/a para todas as vagas disponíveis durante a vigência deste processo público de credenciamento. Salienta-se que, **após seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Defensorias Públicas, será excluído das demais listas.**

3.4 A Defensoria Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.6 Encerrado o prazo para inscrições, a Gerência de Gestão de Pessoas divulgará no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina na *internet* ([www.defensoria.sc.def.br](http://www.defensoria.sc.def.br)), a relação dos/as estudantes habilitados/as. Após o processo de habilitação, ficará o/a estudante no aguardo do chamamento para realização da redação.

3.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

### **3.8 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA**

3.8.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os/as candidatos/as que se enquadrarem nas definições do Decreto Federal nº 6.949/09 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e Lei Estadual nº 17.292/2017 (Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência) e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

3.8.2 Após realizar a sua inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar no Formulário de Inscrição cópia do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.

3.8.2.1 Os/As candidatos/as que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII.

3.8.3 Na data provável definida no cronograma, será publicado no *site* [www.defensoria.sc.def.br](http://www.defensoria.sc.def.br) comunicado com lista das inscrições dos candidatos/as que optaram por vagas reservadas, por Edital, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.8.4 Será processada, como de candidato/a sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.8.5 O/A candidato/a com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos/as.

3.8.6 A Defensoria Pública adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Defensor responsável pela vaga, observando-se o seguinte:

a) o/a candidato/a com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 75 da Lei Estadual nº 17.292/2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Gerência de Gestão de Pessoas (**credenciamento@defensoria.sc.gov.br**), indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições conforme o cronograma definido no item 2.1 deste Edital.

b) o/a candidato/a com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (**credenciamento@defensoria.sc.gov.br**), no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer, emitido por especialista da área de deficiência do candidato, que demonstre a necessidade de tempo adicional.

c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

## 4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

### 4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Quando da inscrição neste Edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico, que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste Edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.**

4.1.2 A nota de desempenho acadêmico deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição deste Edital, com base nas seguintes instruções:

- a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste Edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas**, disponível quando da inscrição.
- b) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
  - I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta centésimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
  - II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta centésimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
  - III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para os conceitos E e demais.
- c) **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo VI deste Edital, OU por histórico escolar que contenha o índice acadêmico, OU mediante a apresentação de documento**

**emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo VI do Edital), todos devidamente validados pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e anexada ao Formulário de Inscrição no ato da inscrição.**

- d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista de estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
- e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o/a estudante será desclassificado/a.**
- f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
- g) **Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea “a” e item 4.1.3.**

4.1.3 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 81,00, respectivamente, deverá, o/a candidato/a, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.4 Para cada semestre de **trabalho voluntário na Defensoria Pública de Santa Catarina** o/a candidato/a deverá receber 0,25 pontos ao seu índice acadêmico, que **deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado de trabalho voluntário prestado na Defensoria Pública de Santa Catarina, que deverá ser anexado no Formulário de Inscrição no ato da inscrição.**

4.1.5 A Nota da Habilitação (NH) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:  $NH = DA + 0,25 \times N^\circ$  de semestres de voluntários, onde DA corresponde ao Desempenho Acadêmico.

**4.1.6 Serão considerados habilitados, para realizar a prova de redação, os 10(dez) candidatos melhores classificados por vaga.**

## **4.2 DA REDAÇÃO**

4.2.1 Será exigida do/a candidato/a a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo III deste edital.

4.2.2 A redação de que trata o item 4.3.1 deste edital será objeto de correção por parte do/a membro/a ou servidor/a responsável pela lotação detentora da vaga.

4.2.3 A redação deverá ser elaborada e concluída dentro do tempo estabelecido no item 4.2.2 deste edital.

4.2.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.

4.2.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.

4.2.6 A redação deverá ser escrita pelo/a candidato/a de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.7 O/A candidato/a deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.

4.2.8 Para elaboração da redação, poderá o/a candidato/a utilizar-se de folha de rascunho.

4.2.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.

4.2.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Total de Pontos</b>	<b>Crítérios para Avaliação</b>
Domínio do conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	6	a) De 0 a 5 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado. b) De 0 a 1 pontos referentes a capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e se sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Português	4	a) Acentuação gráfica – desconto de 0,2 Pontos por erro b) Grafia de vocábulos – desconto de 0,3 Pontos por erro c) Pontuação – desconto de 0,4 Pontos por erro d) Concordância e Regência – Desconto de 0,5 Pontos por erro

		Sendo o limite de desconto 4 pontos
	<b>10 pontos</b>	

4.2.11 O/A candidato/a que, na nota da redação (RE), atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado/a do processo público de credenciamento.

4.2.12 A Nota Final (NF) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma:  $NF = DA + RE/2$ , onde DA corresponde ao Desempenho Acadêmico e RE corresponde a nota da Redação.

4.2.13 O/A candidato/a que, na nota final, atingir pontuação inferior a 7 (sete) pontos não será selecionado/a.

## 5 DOS RECURSOS

5.1. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso até as 23h59min do dia previsto para o respectivo evento no cronograma do Edital (item 2.1).

5.1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo *e-mail*, (**credenciamento@defensoria.sc.gov.br**).

5.1.2 O/A candidato/a deverá abordar as razões do inconformismo no próprio e-mail de interposição do recurso.

5.1.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Defensoria Pública-Geral, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

## 6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Será reservado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas previstas, em cada núcleo, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 O resultado final do Credenciamento será publicado em duas listas: lista geral e lista especial, por Edital. A primeira trará relação de todos os/as candidatos/as habilitados, inclusive das pessoas com deficiência. A lista especial conterà, por seu turno, relação de todos/as os/as candidatos/as com deficiência habilitados.

6.3 O/A candidato/a com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado/a, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral.

6.3.1 O preenchimento das vagas em cada Núcleo deverá respeitar a seguinte regra: após seleção para a segunda etapa, que consiste na aplicação da prova de redação, dos/as estagiários/as da lista geral referentes às 4 (quatro) primeiras vagas de estágio abertas em cada Núcleo indicada no Anexo I, deverá o/a primeiro/a candidato/a habilitado/a no Credenciamento na listagem especial ser disponibilizado para possível contratação referente a 5ª (quinta) vaga de estágio aberta, o/a segundo/a habilitado/a no Credenciamento na listagem especial será disponibilizado para possível contratação referente a 11ª (décima primeira) vaga de estágio aberta, o/a terceiro/a habilitado/a na 21ª (vigésima primeira) vaga, o/a quarto/a candidato/a habilitado/a na 31ª (trigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, obedecidas a ordem de classificação na listagem especial e ao prazo de validade do Credenciamento.

6.3.2. Caso o/a candidato/a com deficiência selecionado para a vaga não for aprovado/a na prova escrita, o próximo candidato na ordem de classificação da lista especial deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.3.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos/as com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos/as demais candidatos/as da lista geral aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

6.4 A inobservância, pelo/a candidato/a de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher à vaga reservada.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Será o processo público de Credenciamento, com as listas finais de habilitados/as em cada Núcleo, remetidos à Defensoria Pública-Geral para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de Credenciamento será publicada no site da Defensoria Pública.

## **8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS/AS HABILITADOS/AS**

8.1 A seleção para preenchimento das vagas em cada Núcleo obedecerá à ordem de classificação, considerando a aprovação do/a candidato/a habilitado/a, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.

8.2 O/A candidato/a habilitado/a poderá ser selecionado/a para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.

8.3 O/A candidato/a selecionado/a receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

8.4 Poderá o/a estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição.



8.5 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em um dos Núcleos inscritos, será excluído das demais listas.

## **9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO**

9.1 O ingresso em vaga de estágio de Graduação em Direito dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019.

9.2 Para ingressar em estágio de Graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, o/a estudante deverá:

a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;

**b) estar cursando graduação em Direito, nos 3 (três) últimos anos do curso, a partir de 2022,**

c) firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;

d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; e

e) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

9.3 O curso de Graduação a que se refere a letra “b” do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

a) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019, são incompatíveis com o estágio na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

a) o exercício de atividade remunerada;

b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e

c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente processo público de Credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 O quantitativo das vagas disponíveis para Credenciamento, constante no Anexo I, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do/a candidato/a.

10.3 O/A candidato/a credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica, desistir de figurar na lista de Credenciamento.

10.4 O Credenciamento não gerará para o/a candidato/a direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

10.5 Em situação excepcional, a aplicação de redação poderá ocorrer à distância, por meio eletrônico, em procedimento a ser definido pela Defensoria.

10.6 A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, manterá no sítio [www.defensoria.sc.def.br](http://www.defensoria.sc.def.br), informações atualizadas referentes ao presente edital.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2022.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS POR NÚCLEO**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGA(S)</b>
TRIAGEM Núcleo Regional da Capital	<b>01 + CR</b>

**ANEXO II**  
**ÁREAS DO CONHECIMENTO**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>
TRIAGEM Núcleo Regional da Capital	DEFENSORIA PÚBLICA

## ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### DIREITO CONSTITUCIONAL:

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

- 1- Princípios Fundamentais
- 2- Direitos e Garantias Fundamentais
- 3- Organização do Estado
- 4- Ordem Econômica e Financeira
- 5- Ordem Social

### DIREITO CIVIL:

#### CÓDIGO CIVIL (Lei nº 10.406/02)

##### PARTE GERAL

- 1- Pessoas Naturais
- 2- Pessoas Jurídicas
- 3- Domicílio
- 4- Negócio Jurídico
- 5- Atos Jurídicos Lícitos
- 6- Atos Ilícitos
- 7- Prescrição e Decadência

##### PARTE ESPECIAL

- 1- Direito das Obrigações
- 2- Contratos em geral
- 3- Responsabilidade Civil
- 4- Posse
- 5- Propriedade
- 6- Direito de Família
- 7- Direito das Sucessões

#### LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42); Lei de Alimentos (Lei nº 5.478/68); Separação e Divórcio (Lei nº 6.515/77); União Estável (Lei nº 9.278/96); Juizados Especiais da Fazenda Pública Estaduais (Lei 12.153/09)

### DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

#### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (Lei nº 13.105/15)

##### PARTE GERAL

- 1- Normas Processuais Cíveis
- 2- Função Jurisdicional
- 3- Sujeitos do Processo
- 4- Atos Processuais
- 5- Tutela Provisória
- 6- Formação, Suspensão e Extinção do Processo

##### PARTE ESPECIAL

- 1- Procedimento Comum
- 2- Cumprimento de Sentença
- 3- Recursos

#### LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Assistência Judiciária (Lei no 1.060/50); Juizados Especiais Cíveis (Lei no 9.099/95);

### **DIREITO À SAÚDE**

Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios e pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216/01). Sistema Único de Saúde (Lei n. 8080/90). Os direitos dos usuários de planos de saúde (Lei nº 9.656/98)

### **DIREITO À EDUCAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Os direitos à educação da criança e do adolescente na Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96, com todas as alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **DEFENSORIA PÚBLICA**

- 1- Acesso à Justiça: Histórico, Obstáculos, Alternativas e Alcance.
- 2- Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988
- 3- Lei Complementar Federal nº 80/1994
- 4- Lei Complementar Estadual nº 575/12.
- 5- Princípios Institucionais da Defensoria Pública.
- 6- Funções Típicas e Atípicas da Defensoria Pública.
- 7- Autonomia da Defensoria Pública.
- 8- Competência para legislar sobre a Defensoria Pública.
- 9- Garantias constitucionais e institucionais relativas aos membros da Defensoria Pública.

10- Relevância e essencialidade da Defensoria Pública no exercício da cidadania e da defesa do estado democrático de direito.

11- Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da justiça gratuita. Presunção de hipossuficiência.

12- Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Direito dos assistidos. Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas.

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Acentuação gráfica, grafia correta de vocábulos, pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

### ANEXO IV INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

UNIDAVI - Centro Universitário Para Desenvolvimento do Alto Vale Do Itajaí
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Faculdade CESUSC
Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDCConst
Universidade do Contestado – UNC
Centro Universitário FACVEST- UNIFACVEST
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Pinhalzinho
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus São Miguel do Oeste
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Xanxerê
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Videira
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Chapecó
Faculdade Verbo Educacional- VERBOEDU
Associação Internacional União Das América-UNIAMÉRICA
Universidade Regional de Blumenau- FURB
Centro Universitário de Brusque- UNIFEBE
Universidade da Região de Joinville- UNIVILLE
Universidade do Extremo Sul Catarinense- UNESC
Universidade Comunitária da Região de Chapecó- UNOCHAPECÓ
Faculdade Concórdia- FACC
Faculdade de Santa Catarina- FASC
Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
Universidade do Sul de Santa Catarina- UNISUL
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville - Católica em Joinville
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul - Católica em Jaraguá
Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. UNISSOCESC - UNISUL - CONTINENTE
Faculdade Sinergia – SINERGIA
Faculdade Legale- FALEG
Instituto de Ensino Superior de Palhoça SS LTDA - FATENP
Centro Educacional Leonardo da Vinci- UNIASSELVI
Faculdade Municipal de Palhoça- FMP
Centro Universitário De Pato Branco-UNIDEP
Universidade Paulista-UNIP
Faculdade Capivari- FUCAP
Faculdade CNEC Joinville
Universidade Pitágoras UNOPAR
Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala FGG

Universidade Católica de Pelotas- UCPEL
Centro Universitário SOCIESC- UNISOCIESC - Florianópolis
Faculdade Mater Dei
ESMAFESC - Escola Magistratura Federal de Santa Catarina/AJUFESC
FACULDADE EDUCAMAI
Centro Universitário SOCIESC de Blumenau- UNISOCIESC
Faculdade UNISUL de Florianópolis- UNISOCIESC
Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis- IESGF
Faculdade CERS- CERS
Anhanguera Educacional Participações S/A - CNPJ: 04.310.392/0001-46
Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí- UNIDAVI
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio Santa Catarina
Faculdade Damásio - Damásio
Faculdade IBMEC São Paulo - IBMEC SP
Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP
Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto- Campus EAD Blumenau
Centro Universitário Leonardo da Vinci- UNIVINCI
Centro Universitário Avantis- UNIAVAN
Faculdade Metropolitana de Florianópolis - FAMEFLORIPA
Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR
UNIP POLO FLORIANÓPOLIS
UNINTER
UDESC

Observação: A comprovação de matrícula em curso de Graduação deverá ser realizada somente na contratação para o estágio. Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail [credenciamento@defensoria.sc.gov.br](mailto:credenciamento@defensoria.sc.gov.br) para solicitar o credenciamento.



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Identificação:**

Nome Completo			
CPF:			
Carteira de Identidade:		Órgão Emissor:	

**Contato:**

Logradouro:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Estado:		Município:	
E-mail:			
Telefone:			

**Dados da Graduação:**

Instituição:	
Curso:	
Fase:	
Carga Horária:	

## ANEXO VI

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduado no(a) curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico<sup>1</sup> a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 9,06] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: nove vírgula zero seis).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

---

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_)  
(ASSINATURA E CARIMBO)

<sup>1</sup> O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) do curso de graduação exigido neste edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

#### I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

#### II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

#### III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

##### ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

Congênita  Acidente de trabalho  Adquirida em pós-operatório

Acidente Comum  Doença

CID: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL:** (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

#### FÍSICA

Paraplegia  Paraparesia  Monoplegia  Tetraplegia  Tetraparesia

Triplegia  Monoparesia  Triparesia  Hemiplegia  Hemiparesia

Ostomia  Amputação  Ausência de membro  Paralisia Cerebral

Nanismo – Alt \_\_\_\_\_

Membros com deformidade congênita: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

Membros com deformidade adquirida: Discrepância \_\_\_\_\_ cm

Não ocorre enquadramento

#### AUDITIVA (anexar audiometria)

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências:                    500 Hz                    1.000 Hz                    2.000 Hz

3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

#### VISUAL (anexar laudo do especialista)

Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção

Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção

Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que

60°

Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual

Olho Direito

Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

**INTELECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

Comunicação

Cuidado Pessoal

Lazer

Habilidades acadêmicas

Trabalho

Saúde e segurança

Utilização da comunidade

Habilidades sociais

Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)

Não ocorre enquadramento

**MÚLTIPLA**

Não ocorre enquadramento

**REABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Não ocorre enquadramento

**RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO  
E DO AMBIENTE:**

Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato:

---

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato:

---



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **95Y2X2RT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MATHEUS AZEVEDO FERREIRA FIDELIS** (CPF: 065.XXX.259-XX) em 21/01/2022 às 15:34:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:24 e válido até 30/03/2118 - 12:35:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwMTAwXzEwMF8yMDIyXzk1WTJYMIJU> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000100/2022** e o código **95Y2X2RT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.